DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 14/2025 - DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Divulga os Dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativos nas Repartições Públicas Municipais de Nova Guataporanga-SP,

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Guataporanga ; e,

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades municipais durante este ano de 2025;

Considerando que o executivo municipal exerce suas atividades de forma ininterrupta durante todo o ano corrente;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo, sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais.

- Janeiro:
01 – Feriado -Confraternização Universal;
02 - Facultativo -Festa posse;
- Fevereiro:
- Março:
03 – Facultativo -segunda feira = Vespera Carnaval;
04 – Feriado - terça feira – Carnaval;
05 - Facultativo até 12h00 – quarta feira de Cinzas;
- Abril:
17 - Facultativo - quinta feira Santa;
18 – Feriado Municipal - sexta feira Santa;
21 – Feriado Nacional - segunda-feira Tiradentes;
- Maio:
01 - Feriado Nacional - quinta feira Dia do Trabalho;
02 - Facultativo - sexta-feira Festa do Trabalho;
- Junho:
19 – Feriado Nacional – quinta feira Corpus Christi;
20 – Facultativo - Sexta feira Festa Corpus Christi;
29 - Feriado Municipal - domingo São Pedro;
- Julho:
09 – Feriado Estadual - quarta-feira Rev Constitucionalista;
- Agosto:
- Setembro:
07- Feriado Nacional – domingo Independência do Brasil;
- Outubro:
12- Feriado Nacional – domingo Padroeira N.Sra Apda;
20- Feriado Municipal - segunda feira Anivers Município;
27- Facultativo -segunda-feira véspera funcionário publico;
28- Facultativo – terça feira Dia do Servidor Público;
- Novembro:
02 – Feriado Nacional –domingo Finados;
15 – Feriado Nacional – sábado Procl.da Republica;
20 – Feriado Municipal- quinta feira Consciência Negra;
21- Facultativo – sexta feira festa consciência Negra;
-Dezembro:
23 – Facultativo- terça feira, após as 12h00;
24 – Facultativo - quarta feira véspera de Natal;
25 – Feriado Nacional -quinta feira Natal;
26 – Facultativo – sexta feira festa de Natal;
30 – Facultativo- terça feira, após as 12h00
31 – Facultativo – quarta feira véspera ano novo.
.

Art. 2º. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a organizar –se, a critério do gestor de cada pasta, em plantão ou revezamento entre seus colaboradores em todos os feriados ou facultativos prolongados.

§1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação não se enquadram neste Artigo, devendo seguir o calendário escolar.

§2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, preservarão a manutenção das atividades dos órgãos e entidades de que tratem de urgência e emergência, com plantão ou revezamento que couber.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025 e, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Em 20 de Janeiro de 2025.

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixações nos locais de costumes, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

6º ADENDO. Ref. Processo Licitatório nº 03/21, Dispensa nº 01/21, Contrato nº 03/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP; Fica prorrogado a vigência do contrato inicial de 01.02.21, adendos de 01.02.22, 01.02.23, 01.08.23, 01.03.24 e 30.08.24, por mais 12 (doze) meses e, reajustar o valor mensal para R$.803,00 (oitocentos e três reais), a partir de 01.03.25. Objeto: **Alocar a**

Secretaria da Educação. Contratada: **Aparecida Deonidelce da Costa CPF.187.247.158-75.** Data Assinatura Adendo: **28.02.25. José Mauro Lourencetti – Prefeito Municipal.**

.....